

Graduando Kalyton Lucas Alves Lemes, bolsista de Iniciação Científica pela FAPEMIG.

Professor Orientador Edson Vieira da Silva Filho.

Título do Trabalho: A transição de modelos penais a partir de uma perspectiva democrática e social de Estado

Partindo-se do ponto da existência de um direito penal destinado a efetivar o controle de uma sociedade concreta e somando-se a isso o fato de que toda sociedade sofre alterações em seus valores fundamentais pode-se afirmar que o direito vive em um contínuo processo de reconstrução.

Tal afirmação vale, de maneira mais notada, em países onde o modelo democrático social se instala tardiamente, o que gera um conflito de valores protegidos na legislação vigente e dissonantes com o modo de ser desse determinado Estado. Soma-se a tal fenômeno anacrônico o fato de uma série de novos valores assumidos em um projeto civilizatório ainda estarem por ingressar no ordenamento infra constitucional, o que demanda dois processos opostos para que o direito vigente seja considerado legítimo: a descriminalização e a neocriminalização.

Essa crise de construção e definição emerge, principalmente, com a promulgação da constituição da república federativa do Brasil de 1988, em que um novo modelo de estado foi instituído e precisa ser efetivado em várias de suas feições¹ em terras brasileiras. Em todo texto constitucional estão contidos princípios norteadores dos valores jurídicos que a da sociedade busca como seu ideal. Já que novo modelo de constituição que é inaugurado no Brasil em 88 efetivamente constitui, constrói e vincula. entre o velho e o novo

¹ STRECK, Lenio Luiz. A nova perspectiva do Supremo Tribunal Federal sobre Controle Difuso: mutação constitucional e limites da legitimidade da jurisdição constitucional. Pg 18

em matéria penal no Brasil. Trata-se então o presente trabalho da transição característica de países de modernidade tardia e das contradições, obstáculos e possibilidades de tal contingência.